

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

DECRETO N° 9.289, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6°, 7°, 8° e 9° da Lei n° 1.072/2006 e art. 7° da Lei n° 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 1.292.413,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais) sendo R\$ 151.553,75 à conta do Inciso III (Excesso de Arrecadação/Convênios) e R\$ 1.140.859,25 à conta do art. 9° (Limite autorizado para remanejamento), como reforço ao Programa de Trabalho especificado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 151.553,75 - Excesso de Arrecadação da Fonte 0173 - Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes - Transf. da União - Adm. Direta - proveniente de rendimentos de aplicação financeira do Convênio n° 141/2005-DAQ-DNIT/PM

II - R\$ 1.140.859,25 mediante anulação da dotação especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do que trata o artigo anterior, fica a rubrica de receita 13250100 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados, acrescida em R\$ 151.553,75.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 03 de setembro de 2007.

Manaus, 03 de outubro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I

300101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEM AGA								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200030	173	449051	300101	20	605	1048	126801	151.553,75
200035	100	449051	300101	20	605	1048	126801	1.140.859,25

1.292.413,00

Anexo II

360101 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	100	319113	360101	28	846	5001	504201	1.140.859,25

1.140.859,25

DECRETO N° 9.290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

ALTERA dispositivos do Decreto n° 9.156, de 16/07/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Decreto n° 9.156, de 16/07/2007, em razão do Decreto n° 9.229, de 21/08/2007, que transfere a gestão do sistema orçamentário para a SEMPLAD,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do artigo 1º do Decreto n° 9.156/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O anexo de que trata o parágrafo anterior poderá ser alterado por Portaria do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.”

Art. 2º O artigo 9º do Decreto n° 9.156/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

I - Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SEMEF

e) elaborar normas para garantir o cumprimento da prestação de contas do Prefeito de Manaus junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e à Câmara Municipal de Manaus;

f) colaborar na Coordenação do Orçamento Democrático.

II - ...

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

d) elaborar normas para garantir o cumprimento do artigo 6º da Lei Municipal n° 1.129/2007;

e) monitorar o processamento das propostas orçamentárias das diversas Unidades Gestoras para observar o cumprimento da legislação vigente sobre finanças públicas;

f) propor, justificadamente à SEMEF a alteração da receita estimada para o ano de 2008 e para os dois anos seguintes.

IV - ...

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 11 do Decreto n° 9.156/2007.

Art. 4º O *caput* do artigo 16 e seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 As Unidades Gestoras integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão processar suas propostas orçamentárias no SICOF2008 no período de 1º a 05 de outubro.

Parágrafo único. A partir da data limite estabelecida no *caput* somente a SEMPLAD poderá acessar o SICOF2008 com perfil de inclusão e exclusão de dados.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 30 de agosto de 2007.

Manaus, 04 de outubro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus